



APROVADO em 20/11/2018
Presidente da Câmara

Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSAO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZACAO E CONTROLE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0001 / 2018

Dispõe sobre aprovação das Contas Consolidadas do Município de Abreulândia, referentes ao exercício de 2013 e dá outras providências

Relatoria: Francisco de Assis Santos Sousa

Estas Comissões Permanentes, com base no que estabelece o artigo 45, II, alínea “h”, c/c artigo 188 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta ao Projeto de Lei acima mencionado, o seguinte **PARECER**:

Somos **FAVORÁVEIS A APROVAÇÃO** do Projeto, pois transcorreu toda a tramitação necessária, atendendo aos preceitos legais e por ser de interesse do município.

Registre-se que esta Câmara Municipal, em atendimento a recente recomendação do Ministério Público de Contas do Tocantins para que os legislativos tocantinenses façam os julgamentos de contas consolidadas dos municípios, se manifesta em caráter de urgência considerando que as contas ficaram à disposição de todos os contribuintes nesta Câmara por prazo superior a 60 (sessenta dias), para eventual exame e apreciação, conforme dispõe o artigo 53, § 3º da Carta Magna do município.

Importante registrar que esta Câmara Municipal, oportunizando o acesso ao contraditório e a ampla defesa, conferiu ao ex-gestor Elieze Venâncio da Silva, conforme publicações do Diário Oficial nº 5131 de 12/06/2018, Diário Oficial nº 5175 de 13/08/2018, em atendimento ao disposto no artigo 5º, LV da Constituição Federal.

Sobre a matéria em comento, o Parecer Prévio Nº 26/2015 - TCE/TO - 1ª Câmara - 09/06/2015, Processo nº 3712/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, apresenta a seguinte ementa:



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA. EXERCÍCIO DE 2013.
CONTAS CONSOLIDADAS. **PARECER PRÉVIO PELA**
APROVAÇÃO. CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO.
SUPERÁVIT FINANCEIRO CONSOLIDADO. RESSALVAS.
RECOMENDAÇÕES. **(GRIFAMOS)**

APROVADO Em 20/11/2018
[Assinatura]
Presidente da Câmara

Portanto, as comissões ora reunidas se manifestam por **ACOMPANHAR** o parecer prévio do Tribunal de Contas.

À deliberação plenária.

SALA DAS COMISSÕES, 20 de novembro de 2018

M. Laurinda Inácio de Sousa

Maria Laurinda Inácio de Sousa

Regiane Abreu

Regiane Abreu

Francisco de Assis Santos Sousa

Francisco de Assis Santos Sousa